**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**
**UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO**
**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

**PORTARIA Nº 130/2026 - PROAD (11.01.38)**

**Nº do Protocolo: 23091.015928/2026-20**

**Mossoró-RN, 09 de novembro de 2026.**

**O PRÓ-REITOR DE ADMINISTRAÇÃO EM EXERCÍCIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMIÁRIDO**, no uso de suas atribuições conferidas pela Portaria n.º 1.390/2024, de 31 de agosto de 2024, expedida pelo Gabinete da Reitoria, publicada no Diário Oficial da União de 3 de setembro de 2024 | Edição: 170 | Seção: 2 | Página: 28; considerando o Ofício n.º 1526 de 09 de novembro de 2026, que solicita emissão de portaria do contrato n.º 35/2026, celebrado entre a **UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DO SEMI-ÁRIDO - UFERSA** e a empresa **MINHA BIBLIOTECA LTDA** (Inexigibilidade de Licitação n.º 148/2026, instruído no processo n.º 23091.013944/2026-44), cujo objeto é a contratação de serviços de acesso à plataforma MINHA BIBLIOTECA; o que determina o artigo 117 da Lei n.º 14.133/21, com relação ao acompanhamento e fiscalização de contratos estabelecidos na administração pública federal; e tendo em vista a Portaria n.º 658/2020 de 4 de novembro de 2020 alterada pela Portaria UFERSA/GAB n.º 144/2021, de 12 de março de 2021 e pela Portaria UFERSA/GAB n.º 991/2023 de 13 de junho de 2023, que delega ao Pró-Reitor de Administração a competência de designar servidor ou comissão, de caráter permanente ou temporário, para atuação em questões relativas a licitações, compras, contratos, almoxarifado, patrimônio e transportes, resolve:

**Art.1º** Designar as servidoras técnico-administrativas **Keina Cristina Santos Sousa e Silva** (titular), matrícula Siape n.º 1443676, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista e **Vanessa de Oliveira Pessoa** (substituta), matrícula Siape n.º 1906484, ocupante do cargo de Bibliotecário-Documentalista, como **gestoras** do contrato em referência.

**Art.2º** As servidoras técnico-administrativas, ora designadas, se responsabilizarão pelo acompanhamento e fiscalização da execução contratual, devendo informar a Administração sobre eventuais vícios, irregularidades ou baixa qualidade dos serviços prestados pela contratada, propor as soluções e as sanções que entender cabíveis para regularização das faltas e defeitos observados, conforme o disposto na Instrução Normativa n.º 5/2017 – SEGES/ME, de 25 de maio de 2017.

**Art.3º** A fiscalização do contrato em referência seguirá o disposto na legislação vigente e no Manual de Fiscalização de Contratos da Ufersa, conforme publicação por meio da Portaria UFERSA/GAB n.° 553/2017.

**Art.4º** Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

***(Assinado digitalmente em 09/11/2026 16:45)***
MARCIO EIDER DE MEDEIROS SILVA
*PRO-REITOR(A) ADJUNTO(A)*
*PROAD (11.01.38)*
*Matrícula: ###857#4*

Visualize o documento original em https://sipac.ufersa.edu.br/public/documentos/index.jsp informando seu número: **130**, ano: **2026**, tipo: **PORTARIA**, data de emissão: **09/11/2026** e o código de verificação: **e4c9e2ea85**